



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO


CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM Nº37/2022

DATA: 12 DE JULHO DE 2022

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/07/2022


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº37/2022, o qual **"ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 648/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de retirar o inciso V da Lei nº 648/2013, o qual exige como requisito para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar possuir Carteira Nacional de Habilitação categorias duas e quatro rodas, vez que tal requisito vem dificultando a inscrição de candidatos e, sobretudo, pelo fato de que a função de motorista não é atribuição para o exercício inerente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Então senhor Presidente, estes são os motivos pelos quais encaminho o projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Ribeirão Cascalheira-MT

Protocolo nº 088/2022 11:03

dia 12/07/2022


Secretaria (a)

**Excelentíssimo Senhor
Paulo Schuh
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.**

FOLHA Nº 02
DV
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 37/2022
DATA: 12 DE JULHO DE 2022

Aprovado por Unanimitaric
Em Sessão de 14/07/2022

“ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 648/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei nº 648/2013, de 07 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 23. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;

- I** – Reconhecida, idoneidade moral;
- II** – Idade superior a 21 anos;
- III** – Residir no município a mais de 01 ano;
- IV** – Escolaridade 2º Grau completo;
- V** – Curso básico de informática;
- VI** – Certidões de Antecedentes Criminais negativas;
- VII** – Ter Disponibilidade Semanais de 40 horas, para dedicar-se as atividades do Conselho Tutelar;
- VIII** – Passar na Avaliação Psicológica;
- IX** – Prova Escrita;
- X** – Prova de Digitação”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE JULHO DE 2022.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

